



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 20

Fl. nº 02 Proc. nº 129/20
LB

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

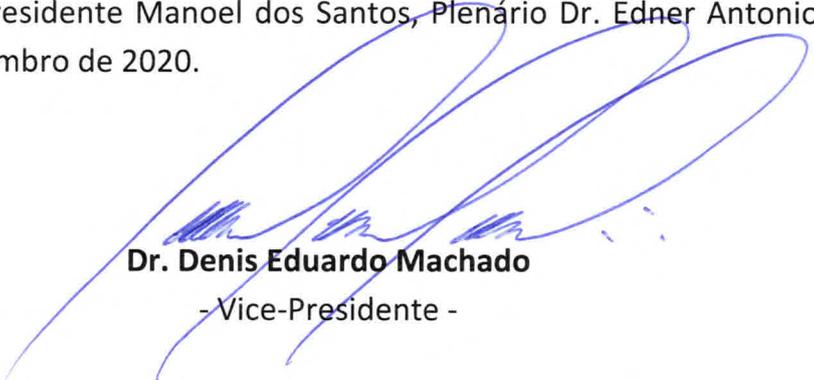
BENEFICIÁRIO: CARAVANA DO AMOR – SAUDADES É O AMOR QUE FICA

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
74	Prof. Caio Porto	2.000,00
75	Tenente Lourençano	5.000,00
76	Wadinho Peretti	3.000,00
77	Mirão Basso	2.000,00
78	Valcir Zacarias	1.000,00
79	Tonhão da Borracharia	1.000,00
80	Marcos Bonilla	2.000,00
81	Juninho Previdelli	4.000,00
82	Genésio Valensio	1.500,00
83	Gilberto Junqueira	2.000,00
297	Dr. Moutinho	1.000,00
185	Wadinho Peretti	1.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 25.500,00
Vinte e cinco mil e quinhentos reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



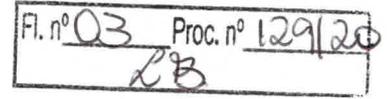
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 74/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Prof. Caio Porto
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 75/2020

Fl. nº 04 Proc. nº 129/20
PB.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tenente Lourençano
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 76/2020

Fl. nº 05 Proc. nº 129/20
L.B.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 77/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Mirão Basso
- Vereador/Propositor -

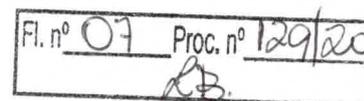


CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



EMENDA IMPOSITIVA N.º 78/2020

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Valcir Conceição Zacarias
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 79/2020

Fl. nº 08 Proc. nº 129/20
LB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 80/2020

Fl. nº 09 Proc. nº 129/20
MB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

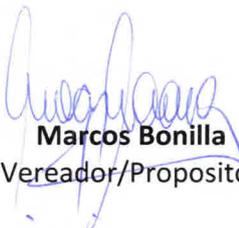
Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

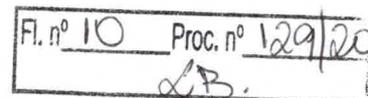
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 81/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Juninho Previdelli
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

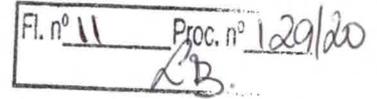
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 82/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	1.500,00
Mil e quinhentos reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Genésio Aparecido Valensio
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 83/2020

Fl. n.º 12 Proc. n.º 129/20
BB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Junqueira
- Vereador Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

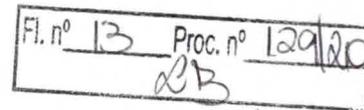
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 185/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor "Saudades é o Amor que Fica"	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 297/2020

Fl. nº 14 Proc. nº 129/20
LB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

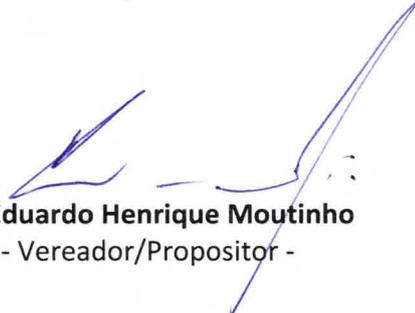
Destino	Finalidade	Valor
Caravana do Amor	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

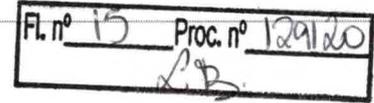

Dr. Eduardo Henrique Moutinho
- Vereador/Propositor -



CÂMARA DE TAQUARITINGA <camaradetaquaritinga@gmail.com>

Proposta Emenda Impositiva - Caravana do Amor

1 mensagem

**Evandro Camargo** <evandrod.camargo@gmail.com>

27 de novembro de 2020 10:36

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Cc: danielaemario@bol.com.br, caravanadoamortaquaritinga@bol.com.br

Bom dia,

Segue anexo proposta da Caravana do Amor.

--

Evandro Camargo

PÓLIS - Assessoria a Órgãos Públicos e Terceiro Setor

CNPJ 28.083.935/0001-06

(16) 98137-3974

Taquaritinga-SP

**6 anexos**

-  **Anexo 1 - Orçamentos.pdf**
328K
-  **Proposta Emenda Impositiva.pdf**
828K
-  **ATA ATUALIZADA.pdf**
1590K
-  **ESTATUTO - CARAVANA DO AMOR.pdf**
4828K
-  **CNPJ.pdf**
98K
-  **declaração.pdf**
477K

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica



CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77

Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa

CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Caravana do Amor – Saudade é o Amor que Fica
CNPJ: 31.360.259/0001-77

Eu, *Daniela Aparecida Durante Maria*, portador(a) do documento de identidade, RG: 32625556-4 e do CPF: 310.978.528-57, brasileiro(a), *casada, empresária*, residente domiciliado(a) Av. Santana n.º 23 Vila Rosa - Taquaritinga/SP, dirigente da Caravana do Amor – Saudade é o Amor que Fica, CNPJ 31.360.259/0001-77, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.caravanadoamortaquaritinga.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.

Daniela Aparecida Durante Maria - Presidente

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica



CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77
Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO – CARAVANA DO AMOR

Órgão Gestor responsável pela execução orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Proteção Social Básica.

Descrição da proposta: A Caravana do Amor transforma a saudade de quem se foi em amor por quem ficou e pelo próximo. Promove ações de proteção social e cuidado a crianças, adolescentes e idosos por meio da garantia de direitos como assistência social, saúde, lazer e educação.

Objetivos:

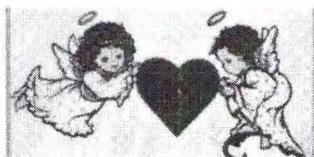
- Proteger à família, à infância e à adolescência;
- Promover o amparo às crianças, aos adolescentes e aos idosos;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como promover a dignidade humana e higiene pessoal;
Aprimorar habilidades específicas (reflexão mental, escolha por bom senso, cooperação, fortalecimento do vínculo familiar);
- Estimular autoestima, motivação, e autonomia nas escolhas da vida social;
- Desenvolver comportamentos solidários, reconhecendo-se como parte importante da sociedade e do mundo.

Justificativa:

As atividades desenvolvidas pela Caravana do Amor no âmbito da proteção social, do fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da garantia de direitos a crianças, adolescentes, idosos e suas famílias vão ao encontro da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 que institui o Estatuto da Criança e Adolescente, a qual reconhece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica



CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77
 Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa
 CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Por se tratar de projeto enquadrado na área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a promover a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, destaca-se que às atividades, previstas neste plano de trabalho, atuam no sentido de promover a proteção social, à garantia da vida, à prevenção da incidência de riscos, especialmente por meio da proteção à família, à infância e à adolescência; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, nos termos da Lei Federal n.º 8742/93, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

As atividades são desenvolvidas, de acordo com a Resolução n.º 109, de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em proteção social básica, classificados como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

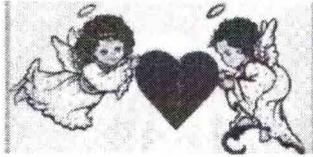
Descrição dos itens a serem financiados:

- Assessoria técnica na elaboração e preparo de documentação;
- Portal da transparência – desenvolvimento de site;
- Leite;
- Cestas básicas;
- Compressor.

Orçamento:

Descrição	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessoria Técnica	1	1.785,00	1.798,20
Portal da transparência	1	3.000,00	3.000,00

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica



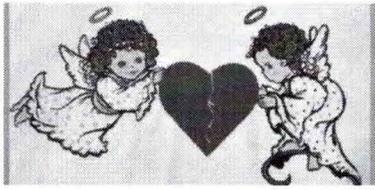
CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77
Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

Leite	720	2,99	2.152,80
Cestas Básicas	139	116,90	16.249,10
Compressor	1	2.299,90	2.299,90
Valor Total			R\$25.500,00

Taquaritinga, 20 de novembro de 2020.


Daniela Aparecida Durante Maria
Presidente

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica



CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77
Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

Anexo 1 - Orçamentos

Leite – https://m.magazineluiza.com.br/leite-longa-vida-piracanjuba-integral-1-litro/p/ba4ch5f744/me/leie/?&seller_id=drogariaaraujosa&&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=56139&gclid=CjwKCAiA-L9BRBQEiwA-bm5foMp5gFk1OC0zn4Ke0QSd0EIPJWgvAaeCdOGeBU66tElxbquU9FjfhOCJfAQAvD_BwE



Cestas básicas - https://www.qualycestas.com.br/cesta-basica-bem-viver/p?idsku=7&gclid=CjwKCAiA-L9BRBQEiwA-bm5fpmWR8M_zj2jj15WKbZEtGbd1Bg0XH36ANTk28r3gytPFcM6qQezHxoCfhAQAvD_BwE

Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica

Fl. nº 21 Proc. nº 129/20
LB.



CNPJ n.º: 31.360.259/0001-77
Av. Santana n.º 23 | Vila Rosa
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

The screenshot shows the QualyCestas website interface. At the top, there is a navigation bar with the company logo, phone number (011) 2450-6400, and links for 'SOBRE A QUALYCESTAS' and 'MEUS PEDIDOS'. Below this is a menu with categories: 'CESTAS BÁSICAS', 'CESTAS DE NATAL', 'CESTAS DE SINDICATOS', 'CESTAS DE SOLIDARIEDADE', and 'CARTÃO BE'. The main content area displays a product titled 'CESTA BÁSICA BEM VIVER'. It features a large image of the product box, which has the QualyCestas logo and some text. To the right of the image, there is a price section showing '20 ITENS' and '17,475 KG'. The price is listed as 'R\$ 116,90' or '3x de R\$ 38,97 sem juros', with a 'Preço a vista: R\$ 116,90'. There is a 'COMPRAR' button and a 'CALCULAR FRETE' button. A 'Fale Conosco via WhatsApp' button is located at the bottom left of the product image area.

Compressor – <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/4182/21/159/compressor-140psi-6mpi110-litros-15-hp-110220v-chiaperini-6110lmono>

The screenshot shows the Loja do Mecânico website interface. The top navigation bar includes the company logo, a search bar, and links for 'Telefendas (11) 2508-9979', 'Central de Ajuda', and 'Entre ou Cadastre-se'. Below this is a menu with categories: 'CATEGORIAS', 'Ferramentas Elétricas e Máquinas', 'Compressor De Ar', and 'Até 10 Pés'. The main content area displays a product titled 'Compressor 140psi 6MPI/110 Litros 1,5 HP 110/220V - CHIAPERINI-6/110LMONO'. It features a large image of the compressor, which is a black and silver unit with the Chiaperini logo. To the right of the image, there is a price section showing 'R\$ 2.299,90'. There are payment options: 'No boleto bancário', '1x de 2.299,90 no cartão de crédito', and 'ou em até 12x de R\$ 212,95'. There is a 'Comprar' button and a 'Ganhe 783 pontos saiba mais' button. A 'Fale conosco sobre o produto' button is located at the bottom left of the product image area.

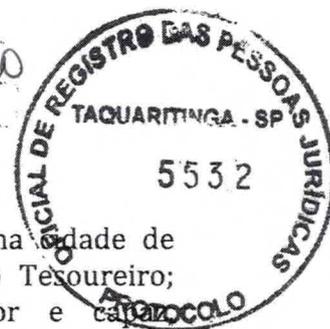
Fl. nº 22 Proc. nº 129/20
CB



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA
CARAVANA DO AMOR — SAUDADE É O AMOR QUE FICA PARA O BIENIO
QUE COMPREENDE O PERIODO DE SETEMBRO DE 2019 A SETEMBRO DE
2021.**

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da entidade sito na Avenida Santana, nº 23, Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, às 20h30min, em segunda convocação, com a presença dos membros que assinaram a lista de presença em número legal, foi realizada a assembleia geral extraordinária de eleição dos membros da diretoria e membros do conselho fiscal para o período de setembro de 2019 a setembro de 2021 da **CARAVANA DO AMOR - SAUDADE E O AMOR QUE FICA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) eleição da Diretoria para o biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021; b) eleição do Conselho Fiscal para o biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021. Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente **DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA**, convidou a senhora **ALINY CRISTINA CORREA GUZZONI** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, e leitura do edital de convocação que ficou afixado na sede da entidade bem como uma cópia destinada a todos os associados aptos a exercerem suas obrigações, passou-se então ao item a) do edital de convocação, eleição dos membros da Diretoria Executiva para o Biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021, conforme artigo 22 do Estatuto Social. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos, os seguintes membros: Diretor Presidente: **DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA**, brasileira, casada, Empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG 32.625.556 expedida pela SSP/SP e do CPF 310.978.528-57, residente e domiciliada na Avenida Santana, nº 23, Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; Diretor Vice-Presidente ; **GILBERTO FAVERO** brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 7.977.538 expedida pela SSP/SP e do CPF 042.216.828-92, residente e domiciliado na Antonio Sacomani Sobrinhoº 97, Santa Cruz, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, Primeiro Secretário; **ALINY CRISTINA CORREA GUZZONI**, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG 29.321.952 expedida pela SSP/SP e do CPF 293.969.228-97, residente e domiciliada na Rua Jamil Aum, nº 52, Jardim Alvorada, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; Segundo Secretário; **MARIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG 32.333.399-0 expedida pela SSP/SP e do CPF 306.883.648-45, residente e

Fl. nº 23 Proc. nº 129/20
RB



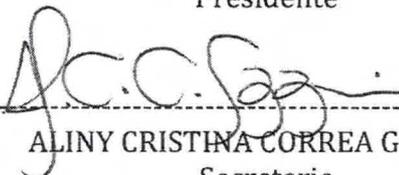
domiciliada na Rua José Sudano, nº 202, Jardim Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; Primeiro Tesoureiro; **DEMerval JOAQUIM DURANTI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG 21.604.304 expedida pela SSP/SP e do CPF 059.016.978-55, residente e domiciliado na Rua Paschoal Patti Sobrinho, nº 84, Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; Segundo Tesoureiro; **DIEGO TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG 41.245.085 expedida pela SSP/SP e do CPF 368.434.768-05, residente e domiciliada na Rua Pastor Abel Pereira de Souza, nº 298, Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, dando continuidade aos trabalhos passou-se ao item b) do edital de convocação que trata-se da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o Biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021, onde foram eleitos os seguintes membros a saber: **SANDRA COSTA CARVALHO**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portador 361.710.888-11 residente e domiciliado na Rua Helena Funari Miguel, nº 135, Jardim Paraíso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **LEIVA BRUMATTI CARVALHO**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG 23.701.329-0 expedida pela SSP/SP e do CPF 181.073.148-83, residente e domiciliada no Sítio São João, nº 99, Zona Rural/Guarairoba, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **RODRIGO GUSTAVO MIQUELIN**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 41.387.688-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 224.819.988-94, residente e domiciliado na Rua Antonio Carletto, nº 240, Nova Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **JOSE ROBERTO ORIZZO**, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG 22.498.529 expedida pela SSP/SP e do CPF 138.907.408-04, residente e domiciliado na Avenida Emilio Calil, nº 204, Conjunto Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **MARIA XAVIER ARAUJO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG 16.320.199-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 141.036.118-71, residente e domiciliada na Rua Luiz Bozeli, nº 41, Vila Romana, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **DANIELA CRISTIANA DA COSTA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG 32.312.652-2 expedida pela SSP/SP e do CPF 327.334.268-42 residente e domiciliada na Carlos Soldi, nº 209, Jardim São Sebastiao, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000. Após a eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio de setembro de 2019 a setembro de 2021, a Sra. Presidente **DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA**, declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período para o qual foram eleitos, desejando a todos uma boa sorte e

que nunca se esqueçam do fiel objetivo para a qual a entidade foi fundada. E por nada mais havendo a tratar, mandou a Sra. Presidente **DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA** que se lavrasse a presente ata que eu **ALINY CRISTINA CORREA GUZZONI** secretária o lavrei, determinando que a presente ata fosse levada a registro, para as finalidades de direito.

Taquaritinga, 28 de setembro de 2019



DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA
Presidente



ALINY CRISTINA CORREA GUZZONI
Secretaria



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	05

ESTATUTO SOCIAL DA CARAVANA DO AMOR – SAUDADE É O AMOR QUE FICA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Fl. nº 23 Proc. nº 129/20

5237



Artigo 1 - A Associação CARAVANA DO AMOR – SAUDADE É O AMOR QUE FICA, também designada pela sigla CARAVANA, fundada em 27/09/2017, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Santana, nº 23, Vila Rosa, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I – Prestar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos, dirigidos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização ou rompimento de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social.
- II – Promover atividades de cultura e lazer, esporte, geração de rendas e desenvolvimento econômico.
- III – Atividades de Cursos Profissionalizantes
- IV – Firmar Convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais.
- V – Prestar Serviços na área de formação e realização de eventos conferência e seminários para outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público.
- VI – Representar criança e adolescentes buscando, quando esgotadas demais providências, a proteção judicial, ou na propositura de ação civis fundadas em interesse individuais, coletivos ou difusos,.
- VII - Dar apoio às crianças, jovens e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
- VIII - Promover a participação e organização do coletivo, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;
- IX - Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas.
- X - Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;
- XI - Despertar na comunidade circundante o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações praticas;
- XII. Formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda;





Fl. nº 26	Proc. nº 129/20
-----------	-----------------

T. QUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
A	06

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais



Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

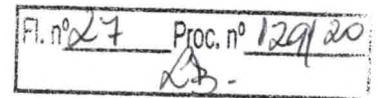
§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.



Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V – zelar pelo bom nome da instituição.
- VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.





Fl. nº 28 Proc. nº 129/20
AB-

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
A	08

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.





Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

→ Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

→ §1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.



Fl. nº 31 Proc. nº 12920
CB

SERIES DE IMPRESOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
AS	10



Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



REC. DE INQUÉRIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUEXDA	FOLHA
A	21



Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

- Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.
- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- § 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e aberta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





nº 34 Proc. nº 129/20
L.B.

REG. DE INSTRUMENTOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
RA	23

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

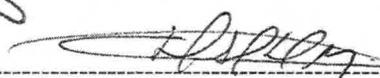
Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 27/09/2017 devendo entrar em vigor nesta data.

Taquaritinga, 27 de setembro de 2017.

2º CARTÓRIO
WETTERICH

2º CARTÓRIO
WETTERICH

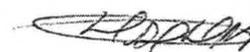
RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO
2º CARTÓRIO
WETTERICH


DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA
-Presidente-


ALINY CRISTINA CORREA GUZZONI
-Secretaria-


Ronme Clever Boaro
OABSP 115258





CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 237, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado e microfilmado sob n.º 52137
Escrevente: Wetterich
Data: 15/08/2018

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-2055
Bel, Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelão de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: ROMMÉ ELLER BOARD(546). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 06/08/2018, [Assinatura]
ELIANE STEFANO RICALI
Seq: 4854485650484956495447325208 - R\$ 9,19
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



2º Tabelão de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055
Bel, Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelão de Notas

Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: DANIELA APARECIDA DURANTE MARIA(25395), ALINY CHRISTINA CORREA GUZZONI(22964). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 03/08/2018, [Assinatura]
ELIANE STEFANO RICALI
Seq: 4851485650484956495250834957 - R\$18,38
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.360.259/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CARAVANA DO AMOR - SAUDE E O AMOR QUE FICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SANTANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RC-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 9709-5119
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **09:39:57** (data e hora de Brasília).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VI Edição nº 1149

Página 250 de 268

Fl. nº 37 Proc. nº 129/20
A.B.

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 20

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: CARAVANA DO AMOR – SAUDADES É O AMOR QUE FICA

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
74	Prof. Caio Porto	2.000,00
75	Tenente Lourençano	5.000,00
76	Wadinho Peretti	3.000,00
77	Mirão Basso	2.000,00
78	Valcir Zacarias	1.000,00
79	Tonhão da Borracharia	1.000,00
80	Marcos Bonilla	2.000,00
81	Juninho Previdelli	4.000,00
82	Genésio Valensio	1.500,00
83	Gilberto Junqueira	2.000,00
297	Dr. Moutinho	1.000,00
185	Wadinho Peretti	1.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 25.500,00
Vinte e cinco mil e quinhentos reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado
- Vice-Presidente -